



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 237
Cabreúva 30 de Agosto de 2019



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.294, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V
E:

A R T I G O
1º - Fica designado o servidor comissionado no cargo de Subcomandante da Guarda Municipal DANIEL MARCASSA LOPES, como Coordenador de Proteção e Defesa Civil, do Município de Cabreúva/SP.

ARTIGO 2º -
Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.277/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 05 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 05 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico
do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.295, DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C O N S I D E R A N D O
que a servidora FÁTIMA BARBOSA, Odontóloga, realizará curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 6980/2019;

R E S O L V
E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da servidora Fátima Barbosa, Odontóloga, a se ausentar nos horários regulares de trabalho, para freqüentar qualificação profissional denominada: "Curso de Habilitação em Sedação Consciente Inalatória com Óxido Nitroso", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

Período: 15 e 16 de agosto de 2019
12 e 13 de setembro de 2019
10 e 11 de outubro de 2019
28 e 29 de novembro de 2019.

Sendo ministrado: quintas-feira e sextas-feira.

Das: 08:00h às 18:00h.

Local: Faculdade São Leopoldo Mandic - Campinas – SP.

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão

ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 12 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 12 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.297, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

"INSTITUI A CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, ANUÊNIO 2019/2020".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V
E:

A R T I G O 1º -
Fica instituída a CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, da Prefeitura Municipal de Cabreúva, anuênio 2019/2020, com a seguinte composição:

1 - REPRESENTANTES DO EMPREGADOR

MEMBROS TITULARES

CARLOS ALBERTO DA SILVA – (Presidente)
NILTON CESAR ANDRADE DOS SANTOS
TIAGO HENRIQUE MAGRI – (2º Secretário)
PEDRO LUIZ SPINA

MEMBROS SUPLENTES

IDAIR LUIZ FERRERA
ANTONIO RODRIGUES PONTES
GILBERTO BATISTA DA SILVA

2 - REPRESENTANTES ELEITOS PELOS EMPREGADOS

MEMBROS TITULARES

EVELYN GECIANE - (Vice-Presidente)
ANTONIO FRANCO ROSA
WANDERLEI JOSÉ DE SOUZA
VALDETE CAETANO DA SILVA

MEMBROS SUPLENTES

ANTONIO HENRIQUE FERREIRA ALVES
WILLIAM FERNANDO EMÍDIO
PAULO ROBERTO EUGÊNIO – (1º Secretário)

ARTIGO 2º
- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.274, de 27/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 19 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE

ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.298, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerido no processo administrativo nº 7169/2019, pelo servidor Norberto José da Silva, Secretário de Esportes, o qual requer licença especial, pelo período de 19 a 25 de agosto de 2019, para participação de competição esportiva, conforme seção IV arts. 88 e 89 da LC nº 260/2003;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica designada a licença especial do servidor público NORBERTO JOSÉ DA SILVA, Secretário de Esportes, no período de 19 a 25 de agosto de 2019, para representar o Estado de São Paulo, nos Jogos Universitários Brasileiros – JUBs 2019 - Conferência Sul, que será realizado na cidade de Maringá/Paraná, sem prejuízo de seus vencimentos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 19 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 19 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.300, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO REFERENTE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os Servidores abaixo para em conformidade com o § 1º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 414, de 12 de abril de 2018, constituírem Comissão para Análise e Julgamento, referente à fiscalização de obras no Município:

-DANILO GUIDINI - Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos;
-HUGO MISHIMA TEODORO – Secretaria de Mobilidade Urbana;
-CARLOS AUGUSTO M. DE VASCONCELLOS – Seção de Compras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.823, de 17/04/18.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.303, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora ANA MARIA FARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, Médica, realizará curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 7465/2019;

R E S O L V
E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da servidora Ana Maria Faria Ferreira de Oliveira, Médica, a se ausentar no horário regular de trabalho, para freqüentar qualificação profissional denominada: "18º Congresso da Fundação Otorrinolaringologia", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

Período: 30 de agosto de 2019.

Sendo ministrado: sexta-feira.

Das: 07:00h às 18:00h.

Local: Centro de Convenções Caneca – São Paulo – SP.

Art. 2º - O período mencionado no art. 1º deverá ser abonado, portanto não haverá compensação, considerado como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.304, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora MIRELA DE SOUZA CHAVES DIAS, Enfermeira, realizará curso de capacitação profissional de interesse desta Municipalidade, conforme protocolado através do Processo Administrativo nº 7470/2019;

R E S O L V
E:

Art. 1º - Fica autorizada a participação da servidora Mirela de Souza Chaves Dias, Enfermeira, a se ausentar nos horários regulares de trabalho, para freqüentar qualificação profissional denominada: "Projeto Complexidade do Cuidado na Atenção Domiciliar", em virtude da capacitação profissional do interesse desta Municipalidade, na seguinte forma:

Período: 30 e 31 de outubro de 2019.

01 de novembro de

2019.

Sendo ministrado: quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira.

Local: Hospital Alemão Oswaldo Cruz - Alagoas – AL.

Art. 2º - Os períodos mencionados no art. 1º deverão ser abonados, portanto não haverá compensação, considerados como horas trabalhadas, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 23 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO

Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 2.319, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V
E:

ARTIGO 1º - Nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.861, de 27 de agosto de 2009, nomear os membros abaixo mencionados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, a saber:

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Gabriel Lima Cuqui – RG 49.042.917-8

Suplente: Giseli Cássia de Oliveira – RG 26.270.221-6

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Daniela Aparecida da Fonseca Soares – RG 33.395.045-8

Suplente: Laura Jane de Barros Pavani – RG 19.793.630-1

II. Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Janaina Jurema de Jesus – RG 40.757.388-4

Suplente: Elaine Cristina Dias – RG 33.001.181-9

III. Representantes dos

Diretores das Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Viviane Aparecida Zicatti Martins - RG 32.880.980-9

Suplente: Marta Bicalho Cano – RG 17.887.751-7

IV. Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativo das Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Francisca Liliane de Lima Rodrigues – RG 45.007.657-X

Suplente: Cibele Montecino de Araújo Rodrigues – RG 46.237.209-1

V. Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas de Educação Básica:

Titular: Cristiane Alves dos Santos Silva – RG 48.584.241-5

Suplente: Flávia Aparecida Silva de Jesus – RG 35.268.122-6

Titular: Ana Luiza de Oliveira Pinheiro – RG 29.981.159-1

Suplente: Cleuza Barboza de Azevedo – RG 46.288.195-7

VI. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Samira Rosane Vieira dos Santos - RG 48.208.329-3

Suplente: Lidence dos Santos - RG 33.305.106-3

Titular: Ilma Ferreira de Souza - RG 7.345.125-6

Suplente: João Batista da Silva – RG 59.909.763-2

VII. Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Urbana Aparecida Misse – RG 23.615.730-9

Suplente: Marjory Cristina de Almeida Lopes – RG 32.726.949-2

VIII. Representantes do Conselho Tutelar do Município de Cabreúva/ SP:

Titular: Francisca Ada Ramos Gonçalves – RG 1.991.668

Suplente: Jacqueline Figueiredo – RG 29.250.188-2

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias

nºs 1.653, de 31/08/2017, 1.948, de 21/08/2018, 1.861, de 24/05/2018, 2.017, de 06/12/2018 e 2.107, de 12/03/2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de setembro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Arquivada em pasta própria, publicada e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI COMPLEMENTAR Nº 427, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 409, de 22 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Cabreúva, e dá outras providências”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Municipal nº 409, de 22 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º (...)

XIII - Advocacia-Geral do Município.” (NR)

“Art. 7º (...)

§ 3º Fica instituído que a função gratificada a ser atribuída ao servidor que assumir a função de Chefe de

Setor corresponderá a 100% (cem por cento) do padrão de vencimento do cargo público permanente do servidor.

§ 4º Fica instituído que a função gratificada a ser atribuída ao servidor que assumir a função de Encarregado de Seção corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do padrão de vencimento do cargo público permanente do servidor.

(...)” (NR)

“CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURA DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

(...)

SEÇÃO XIII

DA ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 41. A Advocacia-Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, vinculada diretamente ao Prefeito, composta por agentes jurídicos e procuradores responsáveis pela advocacia pública municipal, tem por finalidade definir o posicionamento técnico-jurídico do Município, desempenhando as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo, bem como, privativamente, a representação judicial do Município, tendo por competências:

(...)” (NR)

“Art. 42. São unidades subordinadas à Advocacia-Geral do Município:

I - Setor Contencioso:

a) Seção de Execução Fiscal; e

b) Seção de Contencioso Judicial;

II - Setor Consultivo:

a) Seção Administrativo Consultiva; e

b) Seção Técnico Legislativa.” (NR)

“Art. 42-A. O Advogado-Geral do Município, função gratificada que ora fica criada, será livremente

designado pelo Prefeito, a quem fica diretamente subordinado, dentre os integrantes do cargo de procurador, de reconhecido saber jurídico, reputação ilibada e preferentemente com experiência em áreas diversas da Administração Municipal, com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício de advocacia, sendo 3 (três) anos em efetivo exercício como servidor público do Município de Cabreúva.

Parágrafo único. Na ausência de membro do cargo que preencha os requisitos do caput deste artigo, faculta-se a designação de procurador em estágio probatório.” (NR)

Art. 2º Ficam alteradas as redações tanto do Anexo I (fls. 01 e 03), quanto do Anexo II (fls. 01, 07 a 14 e 17), ambos da Lei Complementar Municipal nº 409, de 22 de janeiro de 2018, referentes aos organogramas da estrutura administrativa da Prefeitura de Cabreúva/SP e ao Resumo das Funções Gratificadas, respectivamente, nos termos do quadro incluso que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar (Anexo Único).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nas leis orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 02 de setembro de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de setembro de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

LEI Nº 2.233, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar até o valor de R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

08.00.00 – Secretaria de Saúde	
08.21.00 – Atenção Básica	
	3.3.90.30.00 -
10.301.1001.2001 – 05.301.0007 -	R\$ 210.000,00
	3.3.90.39.00 -
10.301.1001.2001 – 05.301.0007 -	R\$ 780.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior serão aqueles elencados no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, em decorrência de atendimento a atenção básica.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO
MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do

Município de Cabreúva

LEI Nº 2.234, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“DEAUTORIA DAMESADA CÂMARA MUNICIPAL, QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cabreúva, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação, da Câmara Municipal, com encargos, os bens a seguir descritos:

- I. Cadeira fixa, tipo palito, em tecido preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0116) – R\$ 31,54;
- II. Cadeira fixa, tipo palito, em tecido preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0117) – R\$ 31,54;
- III. Cadeira fixa, tipo palito, em tecido preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0118) – R\$ 31,54;
- IV. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0119) – R\$ 37,10;
- V. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0120) – R\$ 37,10;
- VI. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0121) – R\$ 37,10;
- VII. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0122) – R\$ 37,10;
- VIII. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0123) – R\$ 37,10;
- IX. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0124) – R\$ 37,10;
- X. Cadeira fixa, tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0125) – R\$ 37,10;
- XI. Cadeira palito, em tecido

preto, com base em ferro (Placa Patrimonial 0176) – R\$ 31,54;

XII. Cadeira tipo palito, em courvin preto, com base ferro (Placa Patrimonial 0338) – R\$ 37,10;

XIII. Cadeira fixa, tipo perna palito (marca Opashe) (Placa Patrimonial 533) – R\$ 150,35;

XIV. Cadeira fixa, tipo perna palito (marca Opashe) (Placa Patrimonial 534) – R\$ 150,35;

XV. Cadeira fixa, tipo perna palito (marca Opashe) (Placa Patrimonial 537) – R\$ 150,35; e

XVI. Cadeira fixa, tipo perna palito (marca Opashe) (Placa Patrimonial 538) – R\$ 150,35.

Parágrafo único

- Os bens de que tratam este artigo, serão destinados exclusivamente ao uso da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sendo vedada destinação diversa.

Art. 2º - Os bens descritos no artigo 1º desta Lei serão incorporados ao patrimônio público tão logo sejam efetivadas as doações, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias com transferência, licenciamento e manutenção dos mesmos, as quais correrão por conta do orçamento vigente do Município de Cabreúva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO
MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do
Município de Cabreúva

LEI Nº 2.235, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DE AUTORIA DA VEREADORA-SEGUNDA SECRETÁRIA MARLÚCIA DE FÁTIMA VALENTE, QUE “INSTITUI O FESTIVAL DE

INVERNO DE CABREÚVA”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber Que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o “FESTIVAL DE INVERNO DE CABREÚVA”, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art. 2º. O “FESTIVAL DE INVERNO DE CABREÚVA” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de agosto de 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 30 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO
MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do
Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.025, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“CONVOCA A ‘XII’ CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO a importância da avaliação coletiva e a participação social dos usuários,

trabalhadores, entidades e gestores do Sistema Único de Assistência Social no Município;

D E C R E T

A:

ARTIGO 1º

- Fica convocada a XII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de setembro de 2019, no CRAS-Vilarejo, sito à Rua Madagascar, nº 195, Bairro Vilarejo, em período matutino e vespertino, tendo como tema central:

“ASSISTÊNCIA SOCIAL É UM DIREITO: EVOLUÇÃO E DESAFIOS DO SUAS NO ESTADO DE SÃO PAULO”

ARTIGO 2º - As

despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

ARTIGO 3º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 23 de agosto 2019.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

MARIA HELENA RODRIGUES
SCAVONE
Presidente do CMAS

Arquivado em pasta própria, publicado e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 23 de agosto de 2019.

MARCO ANTONIO MARQUES DE ALMEIDA FILHO
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Estado de São Paulo

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato (Pregão Presencial nº 001/2015) Processo Administrativo nº 002/2015

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 004, de 01 de setembro de 2015.

Contratante: Câmara Municipal de Cabreúva SP.

Contratada: Audipam Auditoria e Processamento em Administração Municipal S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de modernização e gestão pública, visando atender as áreas administrativas da Câmara Municipal de Cabreúva.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2019.

Valor global: R\$ 145.715,52 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), em doze parcelas mensais de igual valor, sucessivas no valor de R\$ 12.142,96 (doze mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Assinatura: 15 de agosto de 2019.

Noemi Medeiros Bernardes

Vereadora – Presidente

Avenida Major Antônio da Silveira Camargo, 395 – Centro
13315-000 – CABREÚVA – SÃO PAULO
Fones (11) 4528-4522 – 0800 770 5095
Cabreúva – “Cidade da Amizade”

**CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE
MUNICÍPIO DE CABREÚVA**

Resolução COMDEMA Nº 004/2019

Delibera sobre a instituição do Grupo de Trabalho de Arborização Urbana para Análise das Defesas dos Autos de Infração Ambiental.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 2191, de 29 de março de 2018 e deliberação na 55ª Reunião Ordinária,

RESOLVE

Art . 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com representantes do Poder Público e Sociedade Civil Organizada para discutir assuntos relacionados a Arborização Urbana do Município

Art. 2º O Grupo de Trabalho analisará os Autos de Defesa de Infração emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, atendendo as determinações da Lei Municipal 2161/2017.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se -á na mesma data da reunião do COMDEMA e antes do início da mesma.

Art. 4º A coordenação do grupo de trabalho será de responsabilidade de um dos conselheiros a ser escolhido pelos membros do Grupo de Trabalho

Art 5º O Grupo de Trabalho tem por objetivo principal fazer análise prévia do Auto de Infração Ambiental em formulário próprio e fazer o encaminhamento adequado para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art 6º As informações pessoais constantes nos processos discutidos no Grupo de Trabalho são de caráter confidencial, ficando o Conselheiro

sujeito às sanções judiciais que poderão advir.

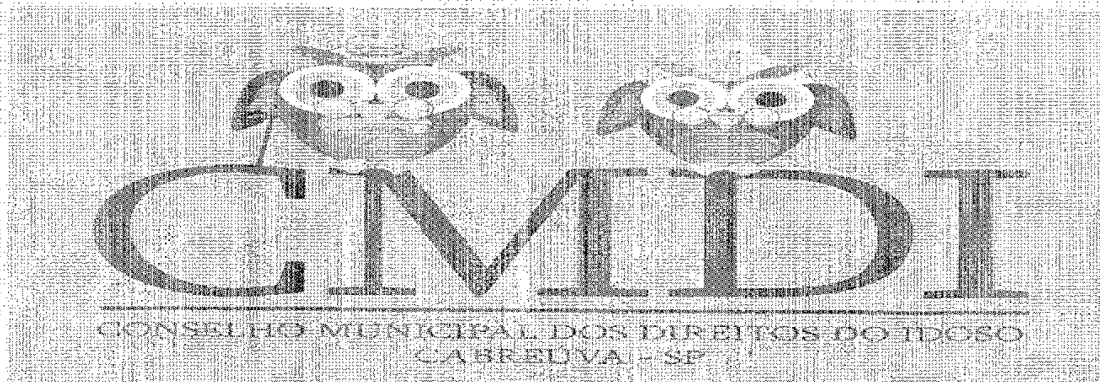
Art 7º O exercício das funções de membro do Grupo de Trabalho será gratuito e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art 8º Essa resolução entra em vigor em 22, de agosto de 2019.

Roque Martins
Vice - Presidente do COMDEMA

**Prefeitura de Cabreúva
Secretaria Municipal da Saúde**

A Prefeitura de Cabreúva, através da Secretaria Municipal da Saúde, convida as Entidades, Associações e a População Cabreuvana, para participarem da Audiência Pública da Saúde, para prestação de contas do 2º quadrimestre de 2019, que será realizada no dia 30 de Setembro de 2019, às 13 horas e 30min. na Câmara Municipal, sita à Av. Major Antonio da Silveira Camargo nº 395 – Centro– Cabreúva.



Lei Municipal nº 2.206 de 08 de agosto de 2018

Resolução CMDI 01/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CABREÚVA – CMDI, na reunião ordinária de 28 de agosto de 2019, no uso e suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.206 de 08 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do regimento interno, através dos seguintes conselheiros presentes no dia da reunião;

Rute Valle

Geane Maria Damasceno ribeiro

Sonia Aparecida Rodrigues

Fátima Izabel Barros

Sandra da Silva Belmiro Santos

Katyane Moreira Santos

Reni da Cunha dos Santos

Erica L.M. de Oliveira

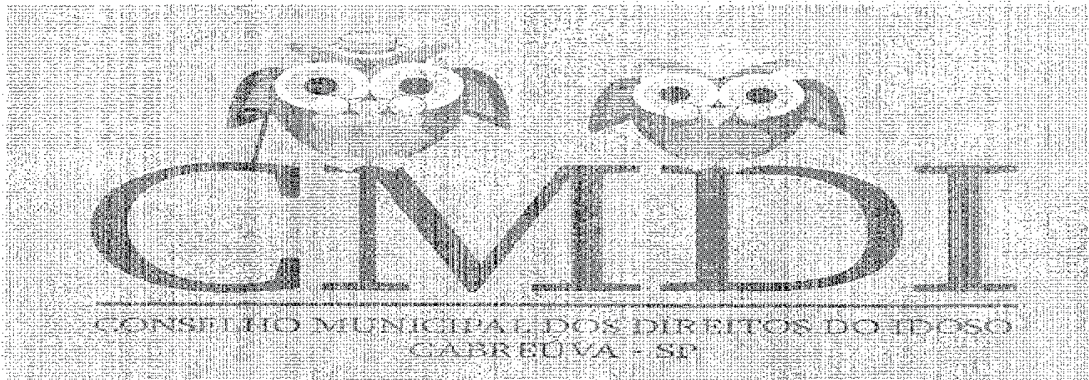
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabreúva, 29 de agosto de 2019.

Rute Valle
Presidente do CMDI
Gestão 2018/2020

Rua Paraíba,151- Casa dos Conselhos – Jacaré – Cabreúva – SP- 13.318- 000

Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 – www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

CAPITULO I

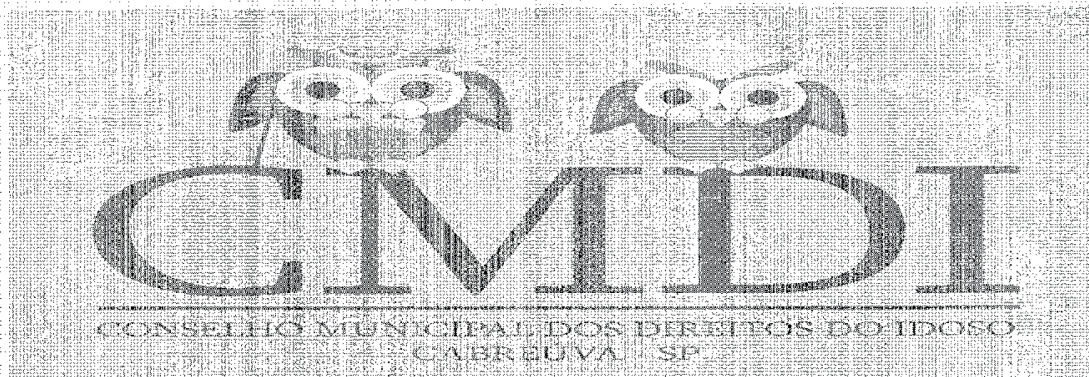
CATEGORIA E FINALIDADES

Art.1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cabreúva, com sede e foro na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para pessoa idosa no âmbito do município de Cabreúva, integrante da estrutura básica, criado pela Lei nº 2206 de 08 de agosto de 2018, tem por finalidade, além de propor as diretrizes para a formulação das políticas do município.

- I. Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;
- II. Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da criação da Política Municipal do Idoso;
- III. Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas à pessoa idosa, zelando pela sua execução;
- IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/1994, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), bem como as leis de caráter municipal.
- V. Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
- VI. Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições denuncia e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
- VII. Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa;
- VIII. Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
- IX. Elaborar seu regimento interno;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos – Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000

Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

- X. Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais Plano Plurianual (PPA) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades estabelecidas, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
- XI. Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
- XII. Convocar e promover conferências de direitos da pessoa idosa em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos do Idoso (CNDI);
- XIII. Realizar outras ações que considerar necessário à proteção da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

SEÇÃO I

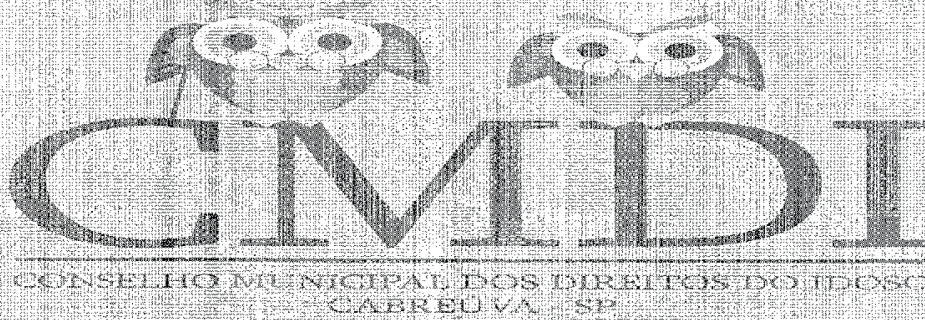
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso será composto por membros e respectivos suplentes, sendo representantes governamentais e representantes não governamentais, assim definidos.

- I. Um representante de cada uma das Secretarias indicadas:
 - a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) Secretaria Municipal de Saúde
 - c) Secretaria Municipal de Educação
 - d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - e) Secretaria Municipal de Esportes.
- II. Representantes de entidades não governamentais atuantes no campo da promoção de defesa dos direitos ou de atendimento à pessoa idosa, nas seguintes categorias:
 - a) Representante de Sindicato e/ou associação de aposentados;
 - b) Representantes de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;
 - c) Representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000

Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

§1º Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.

§2º Para fins de indicação para composição do Conselho, são consideradas entidades não governamentais:

- I- Órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
- II- As Associações de aposentados;
- III- As organizações de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizadas e em atendimento e em atividade a mais de 01(um) ano;
- IV- Entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa;
- V- Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) em funcionamento há mais de 01(um) ano;
- VI- Instituições de Ensino Superior;
- VII- Outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo não inferior a 01 (um) ano, desde que no campo da promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

Art.2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei 2206 de 08 de agosto de 2018.

§1º Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados.

§2º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.

Art3º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art4º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

§1º A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

§2º As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

§3º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.

§4º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para este fim.

§5º As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art.5º A função do membro do Conselho Estadual/Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art.6º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

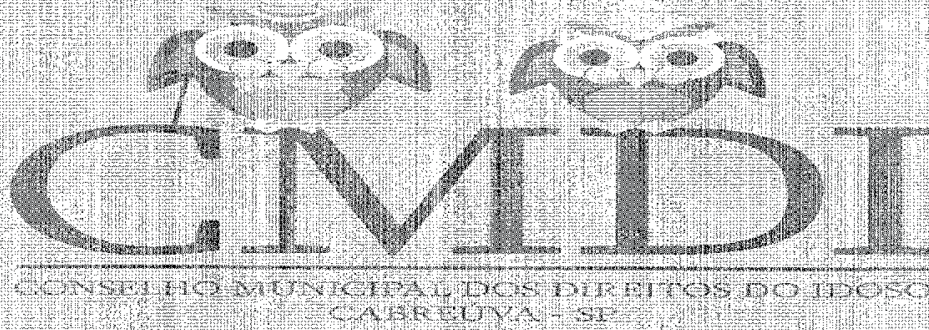
- I. Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II. Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovada, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III. Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art.7º Perderá o mandato o Conselheiro que:

- I. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
- II. Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
- III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte a sua recepção na Secretaria do Conselho;
- IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
- V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal

§1º O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal por solicitação do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, após apreciação pelo Plenário.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

§2º O Presidente do Conselho requisitará indicação de outro representante governamental ou não governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, que deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art.8º Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

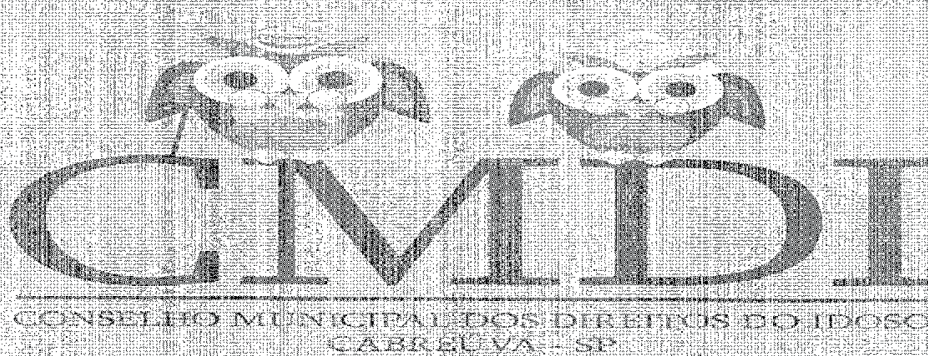
SEÇÃO II

DOS CONSELHEIROS

Art.9º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe:

- I. Participar das reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior, mediante assinatura de lista de presença.
- II. Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
- III. Assinar em local designado sua presença na reunião a que comparecer;
- IV. Solicitar à Secretaria a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
- V. Debater e votar a matéria em discussão;
- VI. Requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
- VII. Pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
- VIII. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- IX. Proferir declarações de voto, quando o desejar;
- X. Propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
- XI. Propor a Plenária a convocação de audiência ou reunião extraordinária;
- XII. Apresentar questões de ordem na reunião;
- XIII. Acompanhar as atividades da Secretaria;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
 Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

- XIV. Apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;
- XV. Propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
- XVI. Votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XVII. Requisitar à Secretaria e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XVIII. Fornecer à Secretaria todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgarem importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelo demais membros;
- XIX. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- XX. Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados a pessoa idosa;
- XXI. Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelos Grupos temáticos;
- XXII. Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento.

Art. 10º A substituição de conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:

- I. Em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
- II. No caso de falta do conselheiro titular, respeitando-se quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência no Fórum específico;
- III. Quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não governamentais.
- IV. Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou por outro motivo previsto neste Regimento Interno.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos – Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I

DA ESTRUTURA

Art. 11º o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estruturar-se-á em:

- I. Plenário
- II. Secretaria
- III. Comissões permanentes
- IV. Grupos temáticos

Parágrafo único. O Plenário é composto pelos conselheiros e pela Diretoria, formada pelo Presidente e Vice-Presidente.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art.12º O Conselho Municipal dos Direitos do Idosa terá uma Diretoria , constituída por um Presidente e um vice-presidente.

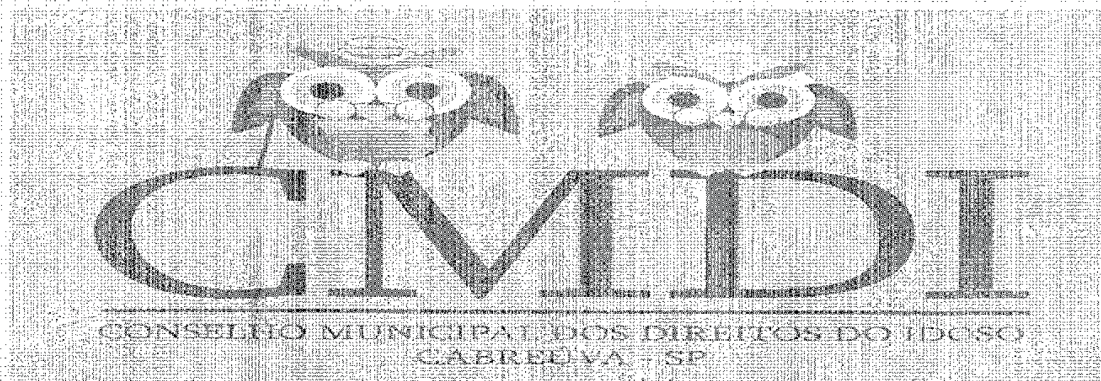
Art.13º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange a ambos, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, conforme o disposto na Lei 2206 de 08/08/2018.

Art.14º Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões da Plenária do Conselho dos Idosos;
- II. Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III. Convocar e presidir as seções da Plenária;
- IV. Submeter a pauta à aprovação da Plenária;
- V. Submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;
- VI. Participar das discussões na Plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000

Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br

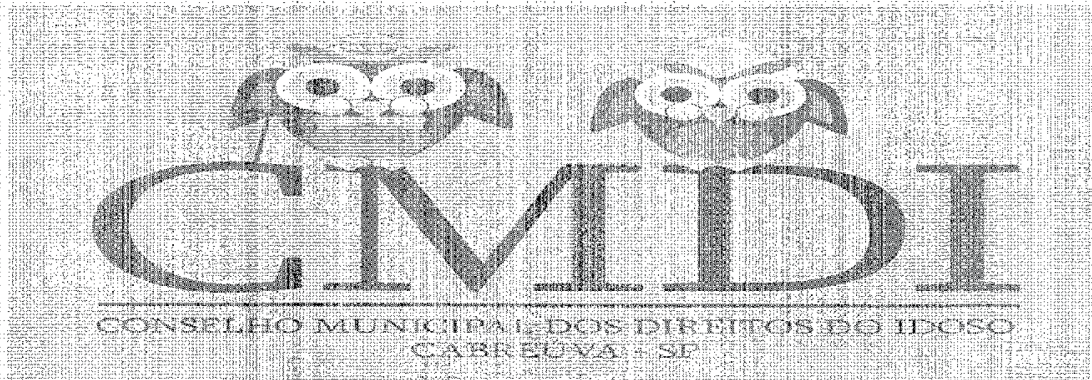


Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

- VII. Praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
- VIII. Assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Assembleia Geral, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
- IX. Delegar atribuições, desde que previamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- X. Submeter a apreciação da Assembleia Geral a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- XI. Submeter a Plenária o relatório anual do Conselho;
- XII. Propor a criação e dissolução de Grupos Temáticos, conforme a necessidade;
- XIII. Nomear Conselheiros para participar dos Grupos Temáticos, bem como seus respectivos integrantes;
- XIV. Dar publicidade as decisões do Conselho;
- XV. Consultar a Assembleia Geral quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XVI. Convidar pessoas ou entidades com prévia aprovação do Colegiado a participarem, sem direito a voto, de reuniões da Plenária;
- XVII. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência
- XVIII. Exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
- XIX. Aprovar e encaminhar "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
- XX. Solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.

Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
 Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

Art.15º São atribuições do Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências vacância completando do mandato neste último caso;
- II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III. Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

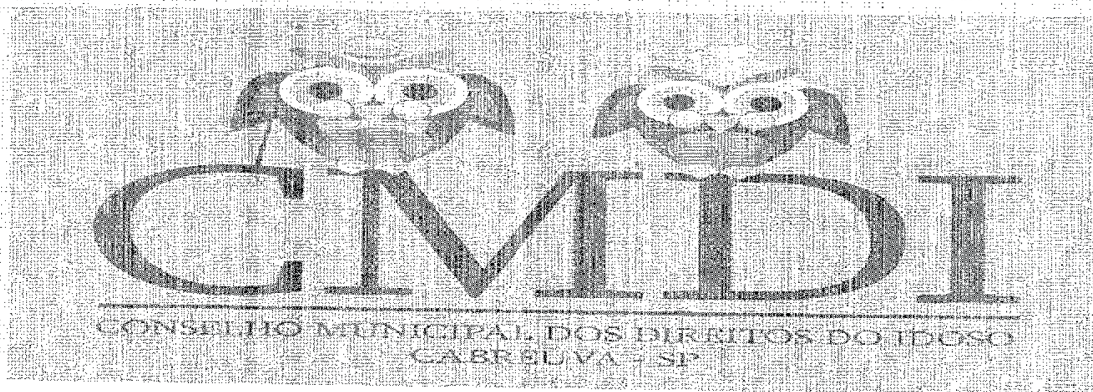
SEÇÃO III

DO PLENÁRIO

Art.16º Cabe ao Plenário do Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I. Deliberar, por maioria absoluta:
 - a) Nos casos de alteração do Regimento Interno;
 - b) Na eleição direta do Presidente e Vice-Presidente
 - c) Quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso.
- II. Deliberar , por maioria simples , sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
- III. Baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;
- IV. Aprovar a criação e dissolução dos grupos Temáticos, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
- V. Requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
- VI. Propor a convocação da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
- VII. Deliberar a destituição de Conselheiros;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
 Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

VIII. Convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais;

IX. Elaborar e aprovar, em parceria com o órgão competente, o plano de ação e aplicação dos recursos do fundo Municipal.

Art.17° Todas as sessões do Conselho serão publicadas, precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pela Assembleia Geral serão encaminhadas à Secretaria para publicação na imprensa oficial, onde houver, ou para ser amplamente divulgada como de costume.

Art.18° O Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05(cinco) dias.

§1° Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art.19 As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob a supervisão do Presidente, e dela constará necessariamente:

- I. abertura da sessão ,leitura ,discussão e votação da ata da reunião anterior;
- II. avisos , comunicações ,apresentação de correspondência e documentos de interesse da Plenária;
- III. outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.

Parágrafo único: A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 20° Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:

- I. verificação do quorum necessário para a instalação dos trabalhos;
- II. apresentação das justificativas de ausências;
- III. abertura da sessão pelo Presidente;
- IV. leitura da ata anterior, discussão,aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
- V. comunicações do Presidente;
- VI. comunicações dos demais membros do Conselho;
- VII. leitura do expediente;
- VIII. leitura da pauta do dia;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

- IX. pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia"
- X. discussão e votação da "ordem do dia";
- XI. apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e grupos temáticos;
- XII. deliberações e encaminhamentos;
- XIII. encerramento da sessão.

§1º Havendo número legal será iniciada a sessão

§2º Não havendo quórum, aguardar-se-á durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, dar-se-á início com os presentes.

§3º Ausente o Secretário-Executivo, o Presidente nomeará um ad hoc.

§4º Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.

Art.21º As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas se apresentadas.

§1º Os assuntos tratados serão registrados em ata de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em pasta destinada a esse fim.

§2º Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.

Art.22º As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias.

Parágrafo único. Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couberem, as disposições previstas para as sessões ordinárias.

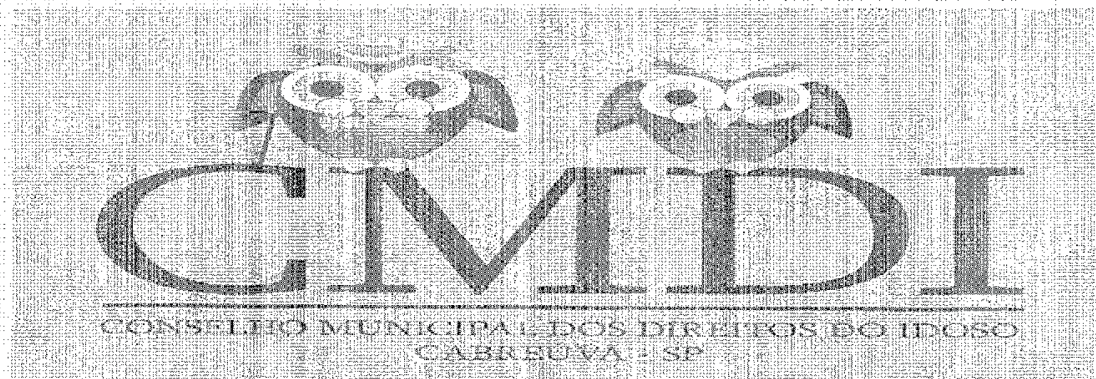
SEÇÃO V

DA SECRETARIA

Art.25º São atribuições do Secretário-Executivo

- I. tomar as providências necessárias á execução das deliberações do Conselho;

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

- II. encaminhar os processos a serem apreciados pela Assembleia, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- III. prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
- IV. controlar a assinatura dos Conselheiros, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
- V. Providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial, quando for o caso;
- VI. Receber do Presidente a pauta das sessões, bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
- VII. Informar aos conselheiros o calendário sessões apazadas das sessões e respectivas pautas;
- VIII. Receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
- IX. Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.

Art.26° São atribuições do Secretário do Conselho:

- I. Secretariar as reuniões sessões do Conselho;
- II. Prestar, no Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pela Diretoria ou por Conselheiros;
- III. Redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Idosos, bem como colher as assinaturas dos presentes;
- IV. Proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
- V. Desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou outras determinadas pela Presidência.

CAPÍTULO IV

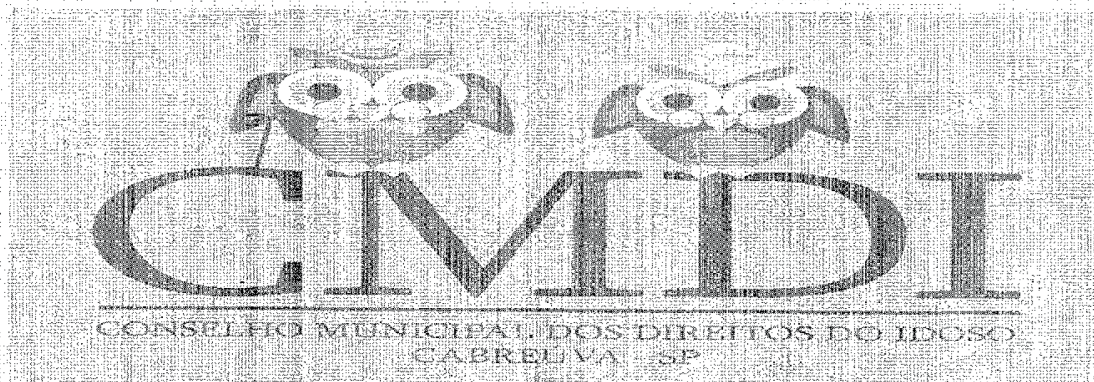
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.27° Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.

Art. 28° O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art.29° Este Regimento Interno entrará em vigor na sua data de publicação.

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos– Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br



Lei Municipal nº 2206 de 08 de agosto de 2018.

Cabreúva, 28 de Agosto de 2019.

Assinatura dos Conselheiros que aprovaram em reunião:

Rute Valle
Rute Valle

Sandra da Silva Belmiro Santos
Sandra da Silva Belmiro Santos

Geane Maria Damasceno Ribeiro
Geane Maria Damasceno Ribeiro

Katyane Moreira Santos
Katyane Moreira Santos

Sônia Aparecida Rodrigues
Sônia Aparecida Rodrigues

Reni da Cunha dos Santos
Reni da Cunha dos Santos

Fátima Jzabel Barros
Fátima Jzabel Barros

Erica L.M. de Oliveira
Erica L.M. de Oliveira

Rua Paraíba, 151 – Casa dos Conselhos – Jacaré – Cabreúva – SP – CEP 13.318.000
Tel: (11) 4529-3154 – Ramal 210 - www.cabreuva.sp.gov.br - E-mail: conselhomunicipaldoidoso@cabreuva.sp.gov.br

“A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de LICENÇA SANITÁRIA INICIAL dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Tereza Borges
13558548817 C N P J :
33578231000136
Endereço: Rua Primavera, 598, Vale Verde PA 5699/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Fornec Alim para Consumo Domiciliar

Razão Social: Maria Concilia Ferreira da Silva 06158886408 C N P J :
27959947000180
Endereço: Via das Paineiras, 85, Vale Verde PA 5878/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Bar sem entretenimento

Razão Social: Collodo & Barbosa Ltda ME CNPJ: 96681895000146
Endereço: Rod Dom Gabriel P B Couto, km 78, Jacaré P A 2222/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Antonio Helio Almeida Magalhães 22053838841
CNPJ: 33738091000116
Endereço: Rua Turmalina, 39, Jacaré PA 5483/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Bar com entretenimento

Razão Social: Rebeca Lucia Bernardes 39780096841
CNPJ: 13945403000155
Endereço: Rua Maranhão, 457, Jacaré PA 6536/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 28/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Spa Recanto Ltda
CNPJ: 01014961000118
Endereço: Sitio do Chuca P A 7766/2019
Responsável legal: Alfredo Figueiredo de Souza Validade: 28/08/2019
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Edson Cardozo de Lima 15273012813 C N P J :
30985286000172
Endereço: Rua Hungria, 521, Vilarejo PA 7754/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 28/08/2019
Atividade licenciada: Fabricação produtos de confeitaria

Razão Social: EB Carvalho Açougue e Casa de Carnes ME C N P J :
27361159000279
Endereço: Avenida Paschoal Santi, 760, Vilarejo PA 7767/2019
Responsável legal: Erico Bueno Carvalho Validade: 28/08/2019
Atividade licenciada: Açougue

Razão Social: LVA Torres Odontologia Eireli CNPJ: 31297280000175
Endereço: Rua Vereador Joao Pedro da Silva, 12 PA 4988/2019
Responsável legal: Luis Vinicius Arzabe Torres Validade: 26/08/2019
Atividade licenciada: Clínica odontológica

Razão Social: Luciana Regina Teixeira 30287373886 C N P J :
32233027000110
Endereço: Avenida Adelia Barbosa de Olivera, 310, Vilarejo P A 2264/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 09/08/2019
Atividade licenciada: Fabricação de produtos de padaria

Razão Social: Terezinha dos Santos 16754438827 C N P J :
32416663000188
Endereço: Rua Agua Marinha, 569, Colina PA 1918/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 13/08/2019
Atividade licenciada: Bar sem entretenimento

Razão Social: Leticia Santos do Nascimento 4547977883
CNPJ: 31468953000102
Endereço: Rua Juiz de Fora, 196, Novo Bonfim PA 3923/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2019
Atividade licenciada: Fabricação de produtos de padaria

Razão Social: Lucas Gonçalo dos Santos 42867955866 C N P J :
24151497000107
Endereço: Avenida Italia, 85, Jacaré PA 6775/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 22/08/2019
Atividade licenciada: Comércio varejista de alimentos

Razão Social: Lohanna Thais dos Santos 4662403883 C N P J :
34429223000190
Endereço: Rua Roque Mesquita Camargo, 67, Jardim Ipê P A 7303/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 22/08/2019
Atividade licenciada: Fornecimento de alimentos

Razão Social: MM Barbosa Açougue EPP CNPJ: 31344079000100
Endereço: Avenida Paschoal Santi, 957, Vilarejo PA 7476/2019
Responsável legal: Mayara Mendes Barbosa Validade: 23/08/2019
Atividade licenciada: Açougue

Razão Social: João Lopes Vilarejo ME CNPJ: 4577784000176
Endereço: Rua Libano, 23, Vilarejo PA 7303/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 22/08/2019
Atividade licenciada: Bar com entretenimento

Razão Social: Tiago Aparecido da Silva 37023218882 C N P J :
33287295000188
Endereço: Rua Hermogenes de Godoi, 89, Jardim Zicatti P A 5372/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2019
Atividade licenciada: Fornecimento de alimentos

Razão Social: Edmilton Rodrigues Pereira 29835223858 C N P J :
26971654000156
Endereço: Rua Monaco, 210, Vilarejo PA 5290/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2019
Atividade licenciada: Comércio varejista de alimentos

Razão Social: Valdir Soares de Moraes 12299905855 C N P J :
33847267000178
Endereço: Rua Benevenuto Faccioli, 30, Centro PA 5532/2019
Responsável legal: o próprio

Validade: 26/08/2019
Atividade licenciada: Bar com entretenimento

Razão Social: Osvaldo Francisco de Araujo ME C N P J : 09463265000109
Endereço: Rua Georgios Kordoutis, 29, Jacaré PA 7382/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 29/08/2019
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: L' Energie Delta Serv Alim Eireli ME C N P J : 21004562000183
Endereço: Rodovia Prefeito João Zacchi, 1800, Caí PA 855/2019
Responsável legal: Patricia Gonçalves Graf Validade: 30/08/2019
Atividade licenciada: Fornecimento de alimentos para empresas

Razão Social: RM Lacerda Bar CNPJ: 16929684000140
Endereço: Rua Suiça, 10, Vilarejo PA 7168/2019
Responsável legal: Rosenilda Moraes Lacerda Validade: 28/08/2019
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Eduardo Bezerra da Costa ME C N P J : 13693895000139
Endereço: Avenida Parque, 111, Jacaré PA 6286/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Comércio varejista de alimentos

Razão Social: André Vieira de Camargo 37420023840 C N P J : 32375275000104
Endereço: Rua Maranhão, 866, Jacaré PA 6046/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Diva Martins da Silva Cabreuva ME C N P J : 10729229000115
Endereço: Rua Concordia, 154 P A 5992/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Airton Antonio dos Santos Padaria ME C N P J : 00136532000150
Endereço: Rua Platina, 19, Colina da Serra PA 5874/2019
Responsável legal: o próprio

Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Padaria
Razão Social: Marcelo Ávila CNPJ: 32439833000140
Endereço: Rua Maranhão, 1003, Box 4 PA 5794/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Ana Gabriela de Andrade 40553526898 C N P J : 28900270000178
Endereço: Rua Fernando Nunes, 984, Jacaré PA 5484/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: Wellington Ramos Alves Gomes CNPJ: 33676108000158
Endereço: Rua Cristal, 20, Casa 2, Jacaré PA 5414/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda (CEVS 350840501-869-000007-1-0) CNPJ: 56991441000823
Endereço: Rua Lauro Pinto Toledo, 410, Pinhal PA 2477/2019
Responsável legal: José Vicente Marino Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Acupuntura

Razão Social: Maura Andrade Pontes 16740983836 C N P J : 34052393000107
Endereço: Rua Minas Gerais, 1220, Sala 2, Jacaré PA 6259/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Mirian Cruz Reis 185960058111 C N P J : 25372307000144
Endereço: Rua Maranhão, 949, Jacaré PA 6397/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2019
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Aparecida Donizeti Matioli Shiraishi 18225324854 CNPJ: 20291935000181
Endereço: Rua Águas Marinhas, 335, Colina da Serra PA 6562/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2019
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Sílvia de Almeida Monteiro da Silva C P F :

21800185847
Endereço: Rua Fernando Nunes, 782, Jacaré PA 7315/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 22/08/2019
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Edilma Maria da Silva CNPJ: 34177621000167
Endereço: Rua Francisco Nunes, 76, Jacaré PA 7333/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2019
Atividade licenciada: Estética

"A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Olavo Carneira Pedro CPF: 03084772860
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 510, Jacaré P A 6817/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Atividade Veterinária com raio-x

Razão Social: Luciana Kinue Ikenoue 22412551812 C N P J : 26229409000178
Endereço: Rua Antonio Furquim, 260, Jacaré PA 5620/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Razão Social: Joyce Scodeler Leone CPF: 03800056623
Endereço: Avenida Cabreúva, 126, Jacaré PA 6792/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Dermatologista

Razão Social: Carlos Alberto de Sousa CPF: 35423463572
Endereço: Avenida Cabreuva, 126, Jacaré PA 6791/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020

Atividade licenciada: Clínico geral

Razão Social: João Batista Benedito Cabreuva EPP
CNPJ: 02862633000134
Endereço: Rua Francisco Botti, 196, Pinhal PA 6158/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Cabreuva Serv Radiologia e Ortop Ltda ME
CNPJ: 10617353000199
Endereço: Praça Comendador Martins, s/n Sala 8 P A 6118/2019
Responsável legal: Milton de Oliveira
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Radiologia

Razão Social: Leticia Artem Pinto EPP CNPJ: 7980985000108
Endereço: Rua São Judas Tadeu, 88, Centro PA 5464/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Thayron de Souza Parreira CPF: 6989897678
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 863 Sala 2 P A 7523/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Consultório odontológico

Razão Social: Marília Alvarenga Gontijo de Souza CPF : 01259114678
Endereço: Avenida Vereador José Donato, 863 Sala 1 P A 7524/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Consultório odontológico + Raio-x

Razão Social: GS LAB Laboratorio de Análises Clínicas Ltda ME
CNPJ: 7653151000198
Endereço: Rua Luis Nunes, 366, Sala 1 PA 6472/2019
Responsável legal: Maria Angela Salmeirão Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Laboratório de análises clínicas

Razão Social: Interbrilho Higiene e Limpeza Ltda CNPJ : 10440534000192
Endereço: Via dos Ipês, 376, Lote 11 Quadra K PA 6535/2019
Responsável legal: Henrique Caran

Seibel Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Fabricação de produtos de limpeza

Razão Social: Juliano de Oliveira Munhoz ME CNPJ : 04919240000145
Endereço: Rua Maranhão, 1190, Jacaré PA 6551/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Drogeria

Razão Social: Tiago Sacrato de Oliveira CNPJ: 14307833000104
Endereço: Rua Benedito Mesquita Camargo, 58, Jardim Ipê P A 6687/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Fisioterapia

Razão Social: Luiza Moraes Hollo CPF: 39755560807
Endereço: Rua Conego Motta, 55, Centro PA 6710/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Nutricionista

Razão Social: Siemens Ltda CNPJ: 44013159007714
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, km 80,24, Pinhal P A 6737/2019
Responsável legal: Leonardo Rigoletto Soares Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Ambulatório médico

Razão Social: Maria do Carmo Ventura Engelberg CPF : 52312550849
Endereço: Rua Luis Nunes, 366, Jacaré PA 7061/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Consultório médico

Razão Social: Cabreuva Med Ltda CNPJ: 03399886000186
Endereço: Rua Benedito Mesquita Camargo, 58, Jardim Ipê P A 7062/2019
Responsável legal: Pedro Eden Engelberg Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Consultório médico

Razão Social: Mipal ind de Evaporadores Ltda CNPJ : 61098869000105
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, km 81,27 P A 7242/2019

Responsável legal: Oclesio dos Reis Oliveira Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Captação de água

Razão Social: Farma Kativa Farmacia Com Manip Ltda ME CNPJ : 8052190000100
Endereço: Avenida Alberto Peratello, 689, Jacaré PA 7265/2019
Responsável legal: Tania Cristina Ribeiro Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Farmácia de manipulação

Razão Social: Aflon Plásticos Industriais Ltda CNPJ : 60394921000299
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, km 85 PA 7383/2019
Responsável legal: Manon Rose dos Santos Oliveira Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Captação de água

Razão Social: Fernando Henrique Alfenas Manutenção ME CNPJ: 20222131000120
Endereço: Rua Minas Gerais, 391, Jacaré PA 6478/2019
Responsável legal: Fernando Henrique Alfenas Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Academia

Razão Social: Marimed Com de Artef P Veic de Emerg Ltda CNPJ : 10433259000180
Endereço: Rua Inglaterra, 105, Vilarejo PA 7742/2019
Responsável legal: Valmir Rodrigues da Silva Validade: 28/08/2020
Atividade licenciada: Fabricação e Bicicletas e Triciclos

Razão Social: Patricia Maria de Santana Dantas CNPJ : 21907807000182
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 205, Centro P A 7738/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 28/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Isabel Aparecida Cabrera Carner ME CNPJ : 4383260000144
Endereço: Av Vereador Jose Donato, 725, cs 2 PA 5097/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 28/08/2020
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: JFM Drogarias Ltda EPP CNPJ: 2069405000101

Endereço: Avenida São Paulo, 806,
Sala 1APA 6783/2019
Responsável legal: Josieli Ap R F
Moreira Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Drograria

Razão Social: Maria Rosilene Paiva
de Franca04480232451 C N P J :
16912410000149
Endereço: Av Vereador José Donato,
1203, Vilarejo PA 6949/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Adevandro
Almeida Patez ME C N P J :
11943147000131
Endereço: Rua Perola, 117, Colina
PA 7003/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Celia Bueno
Nicacio 26232178223 C N P J :
27232052000140
Endereço: Rua Guaxinduva, 80,
Jacaré PA 7226/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Fabricação de
alimentos prontos

Razão Social: Marcelo Bomeisel
Gasparotto ME C N P J :
1045921000123
Endereço: Avenida São Paulo, 864,
Sala 3 PA 7336/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Barbara Silva
Neves 47007724841 C N P J :
21844107000196
Endereço: Rua Cabreuva, 940,
Jacaré PA 4851/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 09/08/2020
Atividade licenciada: Ambulante de
alimentos

Razão Social: Nilton Almeida
Reis Cabreuva ME C N P J :
19375610000106
Endereço: Avenida Vereador
José Donato, 725, Jacaré P A
7255/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 29/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Michela Belmiro
Cabreuva ME C N P J :
20032352000136

Endereço: Rua Conselheiro
Rodrigues Alves, 12, Centro P A
5549/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Edson Arlindo
Guimaraes Silva ME C N P J :
25357297000178
Endereço: Rua Primavera, 378, Vale
Verde PA 5617/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

Razão Social: Restaurante Ninnja de
Cabreuva Ltda EPP C N P J :
74290891000102
Endereço: Avenida São Paulo, 804,
Jacaré PA 6662/2019
Responsável legal: Katia Leticia
Biondi Marques Spina V a l i d a d e :
23/08/2020
Atividade licenciada: Fornecimento
de alimentos

Razão Social: Oficina dos Doces da
Tia Maria Ltda ME C N P J :
10687508000163
Endereço: Avenida Marciano
Xavier de Oliveira, 231, Centro P A
6771/2019

Responsável legal: Daniela Vilela
Peixoto Validade: 22/08/2020
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

Razão Social: Priscila Artem EPP
CNPJ: 7980983000119
Endereço: Rua São Judas Tadeu, 20,
Centro PA 5463/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 26/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Terezinha Aparecida
Aguiar Ribeiro 11779407874
CNPJ: 29482935000133
Endereço: Rua Mariana, 86, Jacaré
PA 5291/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 29/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Restaurante Recanto
Gaúcho Cabreuva Ltda C N P J :
15105898000130
Endereço: Avenida Alberto Peratello,
561, Jacaré PA 5416/2019
Responsável legal: Romeu Antonio
Daltoé Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Panificadora Nova

Cabreuva Ltda ME C N P J :
0154696700136
Endereço: Avenida São Paulo, 554,
Jacaré PA 15357/2018
Responsável legal: Claudio Tadeu de
Marchi Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: Vanessa Alexandre da
Costa 33281701892 C N P J :
24577904000142
Endereço: Rua Francisco Nunes,
507, Jacaré PA 4633/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Tiago Ferreira
Santos 04632512532 C N P J :
23427026000116
Endereço: Rua Monsenhor
Andre Mortari, 136, Vilarejo P A
5083/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Josiane Pinheiro
Lemos 27814248892 C N P J :
2351887000152
Endereço: Rua Conego Mota, 95,
Centro PA 6125/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Domingos de Jesus
Santos 043352784524 C N P J :
27249696000140
Endereço: Rua David Marcassa
Lopes, 530, Pinhal P A
5102/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 28/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Josilaine C Martins
CNPJ: 37906395832
Endereço: Rua Minas Gerais, 1137,
Jacaré PA 7015/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 30/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Alan Fabricio dos
Santos 36546102854 C N P J :
28744200000178
Endereço: Praça Irmãos Zacchi, 150,
Bonfim PA 6689/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Kleber Cristiano
Moreira da Silva 31372942823
CNPJ: 14263605000180

Endereço: Rua Paraiba, 551, Jacaré
PA 6180/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Kristine Pansarini
Restaurante ME C N P J :
25299468000150
Endereço: Avenida Vereador José
Donato, 165, Sala 1/2, Jacaré P A
6061/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Francisco Gilvan S
Gomes Pastelaria ME C N P J :
6341030000148
Endereço: Avenida São Paulo, 828,
Jacaré PA 6060/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Sandro José
Cruz 10085639869 C N P J :
27875317000128
Endereço: Praça Comendador
Martins, 29, Centro P A
2143/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Felipe Cardinalli da
Silva Pastelaria ME C N P J :
14443836000175
Endereço: Avenida Italia, 45, Jacaré
PA 6045/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Abraão Jose de
Oliveira 12526510821 C N P J :
23543042000174
Endereço: Rua Maranhão, 1035,
Jacaré PA 6044/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Edna Rosa Guerreiro
ME CNPJ: 3521011000105
Endereço: Rua Maranhão, 199,
Jacaré PA 6008/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Akira Yoshikawa & Cia
Ltda ME C N P J :
2043101000175
Endereço: Avenida Alberto Peratello,
747, Jacaré PA 5823/2019

Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Panificadora Colina
da Serra Ltda ME C N P J :
5571060000188
Endereço: Avenida Claudio Gianini,
264, Colina PA 6008/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: Thiago Benedetti
Brugnolo Açougue ME C N P J :
9465237000112
Endereço: Rua Ademar Clemente
Nunes, 154, Jacaré P A
5734/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Açougue

Razão Social: Bandeira de Moura &
Custodio Ltda ME C N P J :
13532750000156
Endereço: Rua Iraque, 47, Sala 1,
Vilarejo PA 5723/2019
Responsável legal: Vilson Bandeira
de Moura Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Drogaria

Razão Social: Leticia Nogueiroi
Vieira CNPJ: 27342781894
Endereço: Rua Antonio Furquim, 260,
Sala 12 PA 5672/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Consultório
odontológico

Razão Social: Laura Teixeira Neves
Bar ME CNPJ: 6265399000119
Endereço: Avenida Cabreúva, 940,
Jacaré PA 5646/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Sueli Bolos
Caseiros Eireli ME C N P J :
24659786000111
Endereço: Avenida São Paulo, 898,
Sala 4, Jacaré PA 5641/2019
Responsável legal: Aline Theodoro
dos Santos Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Fabricação de
produtos de padaria

Razão Social: Laercio Rodrigues
Daniel 88817814687 C N P J :
23995976000147
Endereço: Avenida Vereador
José Donato, 711, Jacaré P A
5524/2019
Responsável legal: o próprio

Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Maria Eva
Soares 09305802818 C N P J :
19669659000163
Endereço: Rua Belem, 41, Jacaré
PA 5143/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Eduardo
Toshio Iwayama ME C N P J :
22878402000126
Endereço: Rua Caracol, 500, Loja 4,
Jacaré PA 5824/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Restaurante

Razão Social: Lanchonete e
Mercearia Kobayashi & Futagawa
Ltda CNPJ: 2142232000100
Endereço: Rua Piauí, 141, Jacaré
PA 6216/2019
Responsável legal: Laercio Shoiti
Kobayashi Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Vanda Lucia
Mendes Costa ME C N P J :
09235423000165
Endereço: Rua Maranhão, 369,
Jacaré PA 6232/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

Razão Social: Rejane Aurora Gomes
Teixeira 16851519810 C N P J :
17199769000183
Endereço: Rua Vereador João Pedro
da Silva, 151, Casa C, Jacaré P A
6464/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Maria Lucilene
Aparecida de Souza 31558802878
CNPJ: 18169654000109
Endereço: Rua Minas Gerais, 1043,
Casa 2 PA 6465/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Maria Joefa
Ribas Logarezi ME C N P J :
01184967000133
Endereço: Rua Maranhão, 677,
Jacaré PA 6774/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 27/08/2020

Atividade licenciada: Lanchonete

Razão Social: Roseli Antonia Paulino
CNPJ: 30282185000135
Endereço: Rua Floriano Peixoto, 163,
Centro PA 6631/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 23/08/2019
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Ashland Ind de
Ingredientes do Brasil Ltda
CNPJ: 21014118000149
Endereço: Via das Paineiras, 3864,
Parte B, Pinhal PA 7022/2019
Responsável legal: Alessandro
Carqueijo Moraes Validade:
27/08/2020
Atividade licenciada: Fabricação
Aditivos de Uso Industrial

Razão Social: Luana Maria da
Silveira Andreosi CNPJ:
21046521000150
Endereço: Rua Vereador José
Pedro da Silva, 54, Jacaré PA
7311/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 22/08/2019
Atividade licenciada: Estética

“A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO (LTA) dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: LVA Torres Odontologia Eireli CNPJ: 31297280000175
Endereço: Rua Vereador João Pedro da Silva, 121, Jacaré PA 6714/2019
Responsável legal: o próprio
Atividade licenciada: Clínica de odontologia com raio-x

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica CANCELADO a seguintes licenças sanitárias por ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE de:

Razão Social: Clarion Cabreuva

Empreendimento Imobiliário SP Ltda
CNPJ 11433282000137
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B
Couto, km 83,2 CEVS: 350840501-
360-000033-1-0
Atividade licenciada: Captação de
água

Razão Social: Motechfilm
Produtos Plásticos Ltda CNPJ:
5098333000119
Endereço: Estrada Municipal do
Bonfim, 100, Pinhal CEVS:
350840501-360-000051-1-8
Atividade licenciada: Captação de
água

Razão Social: JOQ Miranda Optica
EPP CNPJ: 17706650000230
Endereço: Rua Maranhao, 31, Sala
4 CEVS: 350840501-477-
000050-1-0
Atividade licenciada: Comércio
Varejista de Produtos Ópticos

Razão Social: Airton Antonio dos
Santos Padaria ME CNPJ:
00136532000150
Endereço: Rua Platina, 19, Colina
da Serra CEVS: 350840501-
472-000002-2-1
Atividade licenciada: Padaria

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica INDEFERIDA a solicitação de licença sanitária, por não cumprir as exigências necessárias, dos seguintes interessados:
Razão Social: Ediegna Patrícia
Lopes Pereira Padaria ME
CNPJ: 13405710000143
Endereço: Avenida Vereador
José Donato, 2672, Cururu PA
3862/2019
Atividade: Padaria Motivo:
Não apresentação dos documentos
necessários.

Razão Social: Rosenilda Moraes
Lacerda 05462965990 CNPJ:
16929684000140
Endereço: Rua Suiça, 10, Vilarejo
PA 4014/2019
Atividade: Bar Motivo:
Não apresentação dos documentos
necessários.

Razão Social: Sodexo do
Brasil Comercial S/A CNPJ:
49930514294961
Endereço: Rodovia Dom Gabrel P
B Couto km 84,5 (G-KTB) PA
5619/2019
Atividade: Restaurante - empresas
Motivo: Não apresentação dos

documentos necessários.

Razão Social: Givani Rodrigues Pina
CNPJ: 32219392000170
Endereço: Rua Maranhão, 231,
Jacaré PA 5474/2019
Atividade: Lanchonete Motivo:
Não apresentação dos documentos
necessários.

Razão Social: José Carlos dos
Reis 22812189886 CNPJ:
33577090000137
Endereço: Rua Bulgária, 265, Vilarejo
PA 5175/2019
Atividade: Comércio varejista
Motivo: Não apresentação dos
documentos necessários.

Razão Social: Adriano Alves de
Castro 16611307800 CNPJ:
28264038000190
Endereço: Rua Maranhão, 718,
Jacaré PA 4675/2019
Atividade: Estética Motivo:
Não apresentação dos documentos
necessários.

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos seguintes interessados:

Razão Social: Condomínio
Empresarial Cabreuva Business
Park CNPJ: 24623171000135
Endereço: Rodovia Prefeito
João Zacchi, 1000, Pinhal PA
6592/2019
Responsável técnico: Diego Correia
do Nascimento

Razão Social: Bandeira de Moura &
Custodio Ltda ME CNPJ:
13532750000156
Endereço: Rua Iraque, 47, Sala 1,
Vilarejo PA 6797/2019
Responsável técnico: Francisco Assis
Rodrigues CRF/SP 70252”

Razão Social: Farma Kativa Farmacia
com Manipulação Ltda ME
CNPJ: 08052190000100
Endereço: Avenida Alberto Peratello,
689, Jacaré PA 7204/2019
Responsável técnico: Michelle
Rosante Dias Pereira
CRF/SP 223405

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos seguintes interessados:

Razão Social: Condomínio Empr Cabreuva Business Park
CNPJ: 24623171000135
Endereço: Rodovia Prefeito João Zacchi, 1000 PA 6591/2019
Responsável técnico: Renata Augusto de Andrade C R Q / S P 04475364

Razão Social: LPTSA Alimentação e Terceirização de Serviços Adm Ltda
CNPJ: 13530225007880
Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, 1800, Pedregulho P A 6561/2019
Responsável técnico: Luciana de Oliveira Dourado C R N / S P 8497

Razão Social: Bandeira de Moura e Custodio Ltda ME C N P J : 13532750000156
Endereço: Rua Iraque, 47, Sala 1, Vilarejo PA 6798/2019
Responsável técnico: Magno de Paula CRN/SP 95381

“A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de LICENÇA SANITÁRIA INICIAL dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Sinval de França Luz 14027656814 C N P J : 31615096000126
Endereço: Avenida Adelia Barbosa de Oliveira, 230 PA 5228/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 01/07/2020
Atividade licenciada: Bar

Razão Social: Tatiane Gomes Bispo 36451469890 C N P J : 20022882000101
Endereço: Rua Fernando Nunes, 281, Jacaré PA 6048/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 12/07/2020
Atividade licenciada: Cabelereira

Razão Social: Marcus Vinicius Ferrarin Boregas C P F : 18185065802
Endereço: Rua Fernando Nunes,

281, Jacaré PA 6015/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 12/07/2020
Atividade licenciada: Odontologia

Razão Social: Josias de Paula Cordeiro 29429025821 C N P J : 133631266000191
Endereço: Rua Ademir dos Santos, 345, Colina PA 4819/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 11/07/2020
Atividade licenciada: Cabelereiro

Razão Social: Castorino de Paula Cordeiro CPF: 49504134904
Endereço: Avenida Adelia B de Oliveira, 120, Vilarejo P A 4493/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 11/07/2020
Atividade licenciada: Cabelereiro

Razão Social: Thalia Ferreira de Olivera CNPJ: 26865699000146
Endereço: Praça Guerino Malvezzi, 60, Bonfim PA 5709/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 17/07/2020
Atividade licenciada: Cabelereiros

“A coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar que fica DEFERIDA a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA dos seguintes interessados e esclarece ainda que, cabe ao responsável (legal e/ou técnico) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências ficando, inclusive, sujeito ao cancelamento desta licença conforme Art. 110 da Lei 10083/19998 e penalidades previstas no Artigo 122 da Lei 10083/1998.

Razão Social: Panificadora Casarão Ltda ME C N P J : 72797616000146
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 211, Centro P A 15448/2018

Responsável legal: Nilton Antonio de Andrade Validade: 01/07/2020
Atividade licenciada: Padaria

Razão Social: Claudair Gomes de Faria 31579739830 C N P J : 17831034000120

Endereço: Rua Fidelis de Oliveira Neto, 95, Bonfim P A 5144/2019

Responsável legal: o próprio
Validade: 03/07/2020

Atividade licenciada: Cabelereiro

Razão Social: Marluca de Fatima Valente ME C N P J : 7356932000110

Endereço: Rua Australia, 200, Vilarejo PA 4953/2019

Responsável legal: a própria
Validade: 28/06/2020

Atividade licenciada: Academia

Razão Social: Drogaria Alternativa de Jundiá Ltda ME C N P J : 2255524000310

Endereço: Avenida Alberto Peratello, 835, Salas 4 e 5, JacaréP A 4717/2019

Responsável legal: Fabio Derini Caixeta Validade: 01/07/2020

Atividade licenciada: Drogaria

Razão Social: MSPM Clínica Terapêutica Ltda C N P J : 32502489000196

Endereço: Via das Palmas, 2015, Pinhal PA 5903/2019

Responsável legal: Luiz Fernando Caminha Morollo Validade: 03/07/2020

Atividade licenciada: Comunidade Terapêutica

Razão Social: Unimed de Jundiá Cooperativa de Trabalho CNPJ: 56727134001720

Endereço: Rua Maranhão, 520, Jacaré PA 5756/2019

Responsável legal: Nilton Jesus Fernandes Validade: 05/07/2020

Atividade licenciada: Ambulatório médico

Razão Social: Alexander Francisco Silva 28121297869 C N P J : 12459070000191

Endereço: Avenida Paschoal Santi, 783, Vialrejo PA 4060/2019

Responsável legal: o próprio
Validade: 16/07/2020

Atividade licenciada: Cabelereiro

Razão Social: Crown Bem Metalicas da Amazonia S/A C N P J : 33174335000347

Endereço: Rodovia Dom Gabriel P B Couto, km 80,24, Jacaré P A 5784/2019

Responsável legal: a própria
Validade: 17/07/2020

Atividade licenciada: Cabelereira

Razão Social: Tatiane de Cassia Pereira 34384079818 C N P J : 16490535000128

Endereço: Rua Domingos Archija, 70, Sala 1, Jacaré PA 5615/2019

Responsável legal: a própria
Validade: 24/06/2020
Atividade licenciada: Odontologia

Razão Social: Vania Avles
Santana 38598613878 C N P J :
19316316000115

Endereço: Rua Canadá, 579,
Vilarejo PA 2571/205165/201919
Responsável legal: a própria
Validade: 18/06/2020
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: MB Materiais
Recicláveis Ltda ME C N P J :
09334827000106

Endereço: Rua Jordania, 116,
Vilarejo PA 5075/2019
Responsável legal: José Carlos
Loures Validade: 17/06/2020
Atividade licenciada: Reciclagem

Razão Social: Arimateia Angelo dos
Reis CPF: 65059000630

Endereço: Avenida São Paulo, 864,
Jacaré PA 5049/2019
Responsável legal: o próprio
Validade: 17/06/2020
Atividade licenciada: Odontologia

Razão Social: Daiana Priscila
dos Santos EPP C N P J :
19539962000141

Endereço: Avenida São Paulo, 780,
Jacaré PA 5472/2019
Responsável legal: a própria
Validade: 28/06/2020
Atividade licenciada: Comércio
Varejista de Alimentos

“A Coordenadora da Vigilância
Sanitária vem a público informar
que fica CANCELADO a
seguintes licenças sanitárias por
ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE
de:

Razão Social: Pinhal Cabreuva
Empreendimentos Imobiliários Ltda
CNPJ 10900463000163

Endereço: Rodovia Prefeito João
Zacchi, s/n CEVS: 350840501-
360-000036-2-0
Atividade licenciada: Captação de
água

Razão Social: Wilson Francisco de
Souza Cabreuva ME C N P J :
04094935000135

Endereço: Rua Suiça, 170, Vilarejo
CEVS: 350840501-471-000044-1-3
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

Razão Social: Mercado VS

Cabreuva Ltda ME C N P J :
02935330000102

Endereço: Rua Juiz de Fora, 72
CEVS: 350840501-471-000017-1-6
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

Razão Social: Mario Pedroso da
Siqueira 04496328810 C N P J :
13141340000184

Endereço: Travessa Marina, 1082, SI
8 CEVS: 350840501-472-
000100-1-4
Atividade licenciada: Comércio
Varejista de alimentos

Razão Social: Tosi Ind e Com Ltda
CNPJ: 01484046000196

Endereço: Rua Francisco Botti,
610, Pinhal CEVS: 350840501-
30-000011-2-0
Atividade licenciada: Captação de
água

Razão Social: Sheila Cristina
dos Santos Ventura C N P J :
3146139200010

Endereço: Avenida Vereador José
Donato, 179, Vilarejo C E V S :
350840501-960-000169-1-8
Atividade licenciada: Estética

Razão Social: Moacyr Euzebio de
Mattos ME C N P J :
68262815000182

Endereço: Rua Monaco, 220,
Vilarejo CEVS: 350840501-471-
000054-1-0
Atividade licenciada: Comércio
varejista de alimentos

“A Coordenadora da Vigilância
Sanitária vem a público informar
que fica INDEFERIDA a solicitação
de licença sanitária, por não cumprir
as exigências necessárias, dos
seguintes interessados:

Razão Social: Vilmar dos Santos
Fernandes 22333077808
CNPJ: 21828248000115

Endereço: Estrada do Rio Abaixo,
2500 PA 4568/2019
Atividade: Ambulante M o t i v o :
Não apresentação dos documentos
necessários.

Razão Social: André Vieira de
Camargo 37420023840 C N P J :
32375275000104

Endereço: Rua Maranhão, 866,
Jacaré PA 3652/2019
Atividade: Bar Motivo: Não
apresentação dos documentos
necessários.

Lilian de Fatima Godoi Barboza
29236593844 C N P J :

24913620000180
Endereço: Avenida Henrique Sório,
635 PA 4329/2019
Atividade: Ambulante M o t i v o :
Estabelecimento não está em
funcionamento no endereço indicado.

Razão Social: Iara do Prado
Bufalo 43700982895 C N P J :
33546116000180

Endereço: Rua 24 de Março, 161,
Centro PA 4546/2019
Atividade: Estética M o t i v o :
Estabelecimento não está em
funcionamento no endereço indicado.

“A Coordenadora da Vigilância
Sanitária vem a público informar que
fica DEFERIDA a solicitação de BAIXA
DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
dos seguintes interessados:

Razão Social: Felipe Pereira
Maçucato 36597799895 C N P J :
28184165000180

Endereço: Rua Belgica, 79, Vilarejo
PA 5833/2019
Responsável técnico: Ornella Rafaela
Haraguchi Gonçalves

“A Coordenadora da Vigilância
Sanitária vem a público
informar que fica DEFERIDA a
solicitação de ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA dos
seguintes interessados:

Razão Social: Felipe Pereira
Maçucato 36597799895 C N P J :
28184165000180

Endereço: Rua Belgica, 79, Vilarejo
PA 5832/20199
Responsável técnico: Everton dos
Santos CREF: 123820-G/SP

“A Coordenadora da Vigilância
Sanitária vem a público
informar que fica DEFERIDA a
solicitação de ALTERAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE LEGAL dos
seguintes interessados:

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda
(CEVS 865-000006-1-2) C N P J :
56991441000823

Endereço: Rua Lauro Pinto de Toledo,
410, Pinhal PA 2479/2019
Responsável Legal: José Vicente
Marino

Razão Social: Avon Cosméticos Ltda
(CEVS 851-000014-1-4) C N P J :
56991441000823

Endereço: Rua Lauro Pinto de Toledo,
410, Pinhal PA 3809/2019
Responsável Legal: José Vicente
Marino “

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar o ENCERRAMENTO dos seguintes Processos Administrativos Sanitários (PAS) dos seguintes autuados:

PAS: 5799/2019

Razão Social: Airton Antonio dos Santos Padaria ME C N P J : 00136532000150

Endereço: Rua Platina, 19, Colina RL: o próprio

AIF 1167 D a t a : 24/06/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998.

AIP 732Data: 03/07/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 dias contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 5800/2019

Razão Social: Padaria Colina da Serra Ltda ME C N P J : 05571060000188

Endereço: Avenida Claudio Gianini, 264, Colina RL: Leonardo Ramalho

AIF 1168 D a t a : 24/06/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998.

AIP 735Data: 03/07/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 dias contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 4366/2019

Razão Social: Drogaria Alternativa de Jundiai Ltda C N P J : 02255524000310

Endereço: Avenida Alberto Peratello, 835, Sala 4/5 RL: Fabio Derini Caixeta

AIF 913D a t a : 06/05/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária de maneira reincidente contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998 e Art. 2 da RDC 44/2009.

AIP 869Data: 20/05/2019

Penalidade: Multa cf. Inc. I e XIX Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 4989/2019

Razão Social: Vania Alves Santana CNPJ: 19316316000115

Endereço: Rua Monsenhor André Mortari, 579, Vilarejo RL: a própria

AIF 914D a t a : 24/05/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 946Data: 03/07/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 5898/2019

Razão Social: Francisco Rodrigues de Macedo CNPJ: 14351810000105

Endereço: Avenida Italia, 49, Jacaré RL: o próprio

AIF 1182 D a t a : 26/06/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 731Data: 04/07/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 5896/2019

Razão Social: Abraão José de Oliveira CNPJ: 23543042000174

Endereço: Rua Maranhão, 1035, Jacaré RL: o próprio

AIF 1169 D a t a : 26/06/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de saúde sem licença sanitária contrariando art. 86 da Lei 10083/1998.

AIP 624Data: 12/07/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

PAS: 5330/2019

Razão Social: Vanda Lucia

Mendes Costa ME C N P J : 09235423000165

Endereço: Rua Maranhão, 369, Jacaré RL: a própria

AIF 528D a t a : 05/06/2019 Infração: Fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando Art. 86 da Lei 10083/1998

AIP 743Data: 24/06/2019

Penalidade: Advertência cf. Inc. I Art. 122 da Lei 10083/1998

O infrator tem o prazo de 10 contados da ciência para apresentar recurso conforme legislação sanitária vigente.

“A Coordenadora da Vigilância Sanitária vem a público informar a INTERDIÇÃO dos seguintes estabelecimentos:

Estação Sertaneja Ltda ME (estabelecimento) inscrito sob o nº CNPJ 13065557000152 situado à Avenida Vereador José Donato, 1943, Cururu por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando o Art. 86 da lei 10083/1998. A penalidade de interdição encontra-se prevista no Art. 122 Inc. I e XIX da lei 10083/1998.

Estação Sertaneja Ltda ME (piscina) inscrito sob o nº CNPJ 13065557000152 situado à Avenida Vereador José Donato, 1943, Cururu por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde sem licença sanitária contrariando o Art. 86 da lei 10083/1998. A penalidade de interdição encontra-se prevista no Art. 122 Inc. I e XIX da lei 10083/1998.”

“A Coordenação da Vigilância Sanitária vem a público informar o CANCELAMENTO DO SEGUINTE AIF por vício de lavratura:

AIF 1176 de 26/06/2019 à Akira Yoshikawa CNPJ 02043101000175 situado à Av Alberto Peratello, 747, Jacaré.



Diário Oficial
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA
ANO XVII - Nº 237
Cabreúva 30 de Agosto de 2019



Henrique Martin
Prefeito Municipal

Danilo Biazin
Jornalista Responsável
MTB - 83884



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.